



**a) Licença de Operação da
destinação final**

28/04/2021

SEI/GOVMG - 28168921 - Certificado

058



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC. Nº 003/2020 - 2ª VIA

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., CNPJ 06.984.726/0002-73, Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1/LOC), para a atividade principal Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP (Capacidade total aterrada em final de plano CAF: 6.635.075,0t), com critério locacional: 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-07-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na BR 381, Km 325 – Águas Claras / Coordenadas Geográficas: LAT/Y: 19° 26'33" e LONG/X: 42° 30'27", no Município de Santana do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00172/2000/009/2017 – classe 4, e decisão da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 28/05/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 10261/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 1,5 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 26° 28' S e Long. 42° 30' 37" W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/05/2030.

Governador Valadares, 15 de abril de 2021

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de Recebimento	500,0	m³/dia
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	Quantidade Operada de RSU	20,0	t
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, Grupo D, e grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos "Classe IIA, ou célula de disposição especial	Capacidade total aterrada em final de plano CAF	600.000,0	t
F-05-13-7	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas	Quantidade operada	5	t/dia



Documento assinado eletronicamente por Gesiane Lima e Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 28168921 e o código CRC 6690989B.

Handwritten signature and stamp

Referência: Processo nº 1370.01.0001878/2021-04

SEI nº 28168921



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar o automonitoramento conforme anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da LOC
02	Apresentar <u>anualmente</u> a SUPRAM-LM, todo mês de maio do ano subsequente à concessão da licença, relatórios técnico-fotográficos de comprovação de execução dos seguintes programas: Programa de monitoramento Geotécnico, Programa de recuperação de áreas degradadas, Programa de melhoria de travessias, Programa de Contratação e treinamento de mão de obra e Programa de Comunicação Social.	Durante a vigência da LOC
03	Apresentar, anualmente todo mês de maio , relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da LOC
04	Executar o Programa de Educação Ambiental conforme DN COPAM n°214/2017. O empreendedor deverá apresentar a SUPRAM LM os seguintes documentos: I - <u>Formulário de Acompanhamento Semestral</u> , apresentando as ações previstas e realizadas; II - <u>Relatório de Acompanhamento Anual</u> , detalhando e comprovando a execução das ações realizadas.	Durante a vigência da LOC
05	Executar o <u>Programa de Monitoramento da Avifauna</u> , e apresentar relatório técnico/fotográfico <u>anualmente</u> , todo mês de maio do ano subsequente à concessão da licença, para a SUPRAM-LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas as ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Área de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA n°. 146/2007 e termos de referência disponíveis em http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento e http://www.ief.mg.gov.br/pesca/pesca-cientifica .	Durante a vigência da LOC
06	Apresentar termo aditivo do convênio de cooperação técnica com a COPASA ou novo convênio firmado ou nova forma de destinação adequada dos efluentes líquidos do empreendimento para tratamento.	31/03/2022 (anterior ao vencimento do convênio atual)
07	Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente no mês de maio comprovando a execução do PTRF apresentado para enriquecimento da reserva legal, bem como comprovar a execução das ações de anelamento dos indivíduos de eucalipto nas áreas de reserva legal. Mostrar evolução da mortalidade dos mesmos.	Durante a vigência da LOC.
08	Comprovar execução do projeto de cobertura da bacia de contenção do tanque de armazenamento de combustível.	180 (cento e oitenta) dias.

*A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.

**Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com respectiva cópia digital.

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Ofício VITAL nº 001/2021

Santana do Paraíso 09 de fevereiro de 2021

Ref.: Certificado LOC 003

Assunto: transferência de titularidade de licença ambiental

Senhora Superintendente,

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ sob o nº 02.536.066/0004-79, com endereço à Rodovia BR 381, Km 235, S/N, Águas Claras, Município de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, detentora da **Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1/LOC)** concedida em 29/05/2020 pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) por decisão da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) conforme processo administrativo nº 00172/2000/009/2017, através de seus Procuradores abaixo assinados, mediante justificativas a seguir e em conformidade com os procedimentos da Instrução de Serviço SISEMA 05/2017,


REQUER,

a emissão de Segunda Via do Certificado LOC Nº 003, Certificado de Outorga (PA COPAM Nº 10261/2017/Portaria Nº 0504649/2020 - vinculado ao licenciamento ambiental) e Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Solicitação Nº 0002101/Atividade F-06-01-7), **por transferência de titularidade**, para a empresa **ORBIS AMBIENTAL S.A**, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.984.726/0002-73, com endereço à Rodovia BR 381, Km 235, S/N, Águas Claras, Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, pelas razões a seguir:

- a titularidade da LOC será para empresa do mesmo grupo empresarial;
- não houve mudança das atividades licenciadas;
- o novo titular exerce as mesmas atividades que o empreendimento licenciado/autorizado;
- o sucessor da licença declara ter conhecimento do processo de licenciamento em referência e da sua obrigatoriedade de cumprir todas as condicionantes ambientais e requisitos normativos exigidos pelo órgão ambiental.



Nestes termos, pede e aguarda deferimento.


Felipe Prest Bernabé
Rep. Legal


Jeandro Pereira Silva
Rep. Legal

Ilma. Sra. Gesiane Lima e Silva
Superintende Regional de Meio Ambiente - SUPRAM-LM
Governador Valadares - MG

SANTANA DO PARAÍSO - MINAS GERAIS
Rodovia BR 381, Km 235, S/N, Águas Claras
Tel.: (31) 2109-8800 / (31) 9 9565-0465

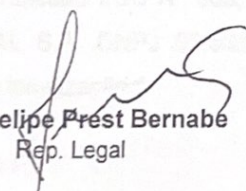


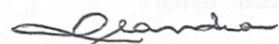
Processo Administrativo COPAM Nº 00172/2000/009/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, através de seus Procuradores abaixo-assinados **autoriza a alteração de titularidade** da Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1/LOC)/Certificado LOC Nº 003 do empreendimento localizado à Rodovia BR 381, Km 235, S/N, Águas Claras, Santana do Paraíso, Minas Gerais, objeto do processo administrativo COPAM Nº 00172/2000/009/2017 - Classe 4, em favor de ORBIS AMBIENTAL S.A, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.984.726/0002-73.

Santana do Paraíso, 09 de fevereiro de 2021.


Felipe Prest Bernabe
Rep. Legal


Jeandro Pereira Silva
Rep. Legal



Processo Administrativo COPAM Nº 00172/2000/009/2017

DECLARAÇÃO

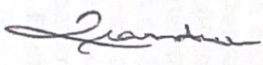
ORBIS AMBIENTAL S.A, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ sob o nº 09.984.726/0002-73, com endereço à Rodovia BR 381, Km 235, S/N, Águas Claras, Santana do Paraíso, Minas Gerais, através de seus Procuradores abaixo-assinados

DECLARA,

para fins de licenciamento ambiental junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) / Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Leste Mineiro, **aceitar a transferência de titularidade** da Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1/LOC)/Certificado LOC Nº 003, atualmente em nome da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, CNPJ 02.536.066/0004-79, informando que não houve mudança de atividade e localização física do empreendimento.

Santana do Paraíso, 09 de fevereiro de 2021.


Felipe Prest Bernabe
Rep. Legal


Jeandro Pereira Silva
Rep. Legal





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE DEFENSA
REPUBLICADO LOCAL N° 003
EM VIGOR

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., CNPJ 02.536.066/0004-79, Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1/LOC)**, para a atividade principal Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP (Capacidade total aterrada em final de plano CAF: 6.635.075,0t), com critério locacional: 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-07-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na BR 381, Km 325 – Águas Claras / Coordenadas Geográficas: LAT/Y: 19° 26'33" e LONG/X: 42° 30'27", no Município de Santana do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00172/2000/009/2017 – classe 4, e decisão da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 28/05/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

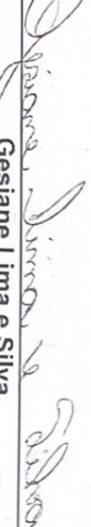
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 10261/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 1,5 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat 19°26'28"S e Long 42°30'37"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETROLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/05/2030.

Governador Valadares, 03 de junho de 2020.


Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Leste Mineiro



Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Supram Leste Mineiro
Mig 1.354.352-4

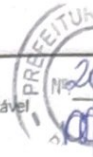




VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de Recebimento	500,0	m ³ /dia
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	Quantidade Operada de RSU	20,0	t
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, Grupo D, e grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos "Classe IIA, ou célula de disposição especial	Capacidade total aterrada em final de plano CAF	600.000,0	t
F-05-13-7	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas	Quantidade operada	5,0	t/dia



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar o automonitoramento conforme anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da LOC
02	Apresentar <u>anualmente</u> a SUPRAM-LM, todo mês de maio do ano subsequente à concessão da licença, relatórios técnico-fotográficos de comprovação de execução dos seguintes programas: Programa de monitoramento Geotécnico, Programa de recuperação de áreas degradadas, Programa de melhoria de travessias, Programa de Contratação e treinamento de mão de obra e Programa de Comunicação Social.	Durante a vigência da LOC
03	Apresentar, <u>anualmente</u> todo mês de maio , relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da LOC
04	Executar o Programa de Educação Ambiental conforme DN COPAM nº214/2017. O empreendedor deverá apresentar a SUPRAM LM os seguintes documentos: I - <u>Formulário de Acompanhamento Semestral</u> , apresentando as ações previstas e realizadas; II - <u>Relatório de Acompanhamento Anual</u> , detalhando e comprovando a execução das ações realizadas.	Durante a vigência da LOC
05	Executar o <u>Programa de Monitoramento da Avifauna</u> , e apresentar relatório técnico/fotográfico <u>anualmente</u> , todo mês de maio do ano subsequente à concessão da licença, para a SUPRAM-LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas as ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Área de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA nº. 146/2007 e termos de referência disponíveis em http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento e http://www.ief.mg.gov.br/pesca/pesca-cientifica .	Durante a vigência da LOC
06	Apresentar termo aditivo do convênio de cooperação técnica com a COPASA ou novo convênio firmado ou nova forma de destinação adequada dos efluentes líquidos do empreendimento para tratamento.	31/03/2022 (anterior ao vencimento do convênio atual)
07	Apresentar relatório técnico fotográfico <u>anualmente</u> no mês de maio comprovando a execução do PTRF apresentado para enriquecimento da reserva legal, bem como comprovar a execução das ações de anelamento dos indivíduos de eucalipto nas áreas de reserva legal. Mostrar evolução da mortalidade dos mesmos.	Durante a vigência da LOC.
08	Comprovar execução do projeto de cobertura da bacia de contenção do tanque de armazenamento de combustível.	180 (cento e oitenta) dias.

*A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.
**Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com respectiva cópia digital.

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

1. Qualidade das águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
P01 – Montante Córrego Águas Claras LAT: 19°26'14" LONG: 42°30'35"	Condutividade elétrica, DBO, DQO, E. coli, Oxigênio dissolvido, pH.	Bimestral
	Clorofila a e Densidade de cianobactérias.	Trimestral
P02 – Jusante Córrego Águas Claras LAT: 19°26'09" LONG: 42°30'11"	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo total, Fósforo total, Níquel total, Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas, Zinco total.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente em maio a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento Água Subterrânea

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
PM-01 (Montante) LAT: 19°26'39,48" LONG: 42°30'37,98"	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica, Cloretos, Cromo total, E. coli, Nitratos, Nitrogênio amoniacal, Nível de água, pH e Zinco total.	Semestral
PJ-01 (Jusante) LAT: 19°26'23" LONG: 42°30'17"		
PJ-02 (Jusante) LAT: 19°26'25" LONG: 42°30'15"		
PJ-03 (Jusante) LAT: 19°26'20" LONG: 42°30'31"		

Relatórios: Enviar anualmente em maio a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Percolado

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Líquido percolado do aterro	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo total, Fósforo total, Níquel total, Nitrogênio amoniacal total, Nitratos, Substâncias tensoativas, Cloretos, Zinco total.	Trimestral
	Condutividade elétrica, DBO, DQO, E. coli, pH, Sólidos sedimentáveis.	Bimestral
	Teste de toxicidade aguda	Anual

Relatórios: Enviar anualmente em maio a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro



Profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anomalia nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4. Composto orgânico/resíduo autoclave

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Composto Orgânico	Densidade, pH, Sólidos Voláteis, Nitrogênio, Fósforo, Potássio, Carbono Total, Coliformes termotolerantes, Mercúrio, Cobre, Zinco, cromo, chumbo, níquel e cádmio.	Semestral
Resíduo Autoclave	Contagem Total de Bactérias	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente no mês de maio a Supram-LM os resultados das análises efetuadas com discussão dos resultados. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO.

5. Qualidade do Ar

O monitoramento da qualidade do ar deverá ser realizado com os parâmetros propostos no PCA do empreendimento, com a frequência descrita a seguir:

Parâmetro	Pontos	Frequência
Partículas em Suspensão	Ponto 01: LAT: 19°26'29" LONG: 42°30'36" Ponto 02: LAT: 19°26'28" LONG: 42°30'17"	Semestral
Partículas Sedimentáveis	Ponto 01: LAT: 19°26'29" LONG: 42°30'36" Ponto 02: LAT: 19°26'28" LONG: 42°30'17"	Semestral
Índice de Explosividade (Limite Inferior de Explosividade)	Pelo menos 05 pontos variáveis.	Bimestral



Relatórios: Enviar anualmente no mês de maio a Supram-LM os resultados das medições efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

6. Ruídos

O monitoramento dos ruídos deverá ser realizado conforme descrito a seguir:

Parâmetro	Pontos	Frequência
Ruído	Ponto 01: LAT: 19°26'29" LONG: 42°30'36" Ponto 02: LAT: 19°26'28" LONG: 42°30'17"	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente no mês de maio a Supram-LM os resultados das medições efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro	 0188337/2020 08/05/2020 Pág. 138 de 34
---	--	---

7. Resíduos sólidos e rejeitos

a. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

b. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração

6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*


 Rua Oito, nº146, Ilha dos Araújo, Governador Valadares, MG, CEP: 35.020-700
 Tel: (33) 3271-4988